

PUBLICADO NO DIA 17.06.2025
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

ASS.: 
Cássia M. L. Salgado
Chefe de Secretaria
Mat.: 50012
IPREVI - Viçosa - MG

PORTARIA Nº 049/2025

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria do Servidor

O Diretor Presidente e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002, c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VI, e em consonância com o Processo nº 018/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do Art. 6º da E.C nº 41/2003 c/c o Art. 40, §5º da C.F/1988 e c/c os Art.(s) 126 e 127 da Lei Municipal nº 1.511/2002, ao servidor, **JOSÉ CLÁUDIO SANTANA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Matrícula nº 0.038, inscrito no CPF sob o nº **XXX.226.546-XX**, no cargo efetivo de **PROFESSOR III**, padrão: **CPE: ED-PEB-2A10**, a partir de **02 de junho de 2025**.

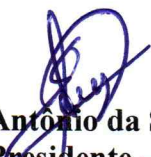
Art. 2º. Autorizar o pagamento dos Proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter **INTEGRAL**, nos termos do Art. 6º da EC nº 41/2003, **correspondente a 100% (cem por cento)** de sua remuneração de contribuição do cargo efetivo, que será pago mensalmente pelo IPREVI.

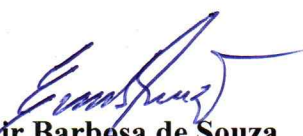
Parágrafo Único: O reajuste dos Proventos obedecerá ao contido no Art. 7º da EC nº 41/2003 c/c o Art. 128 da Lei Municipal nº 1.511/2002, havendo **PARIDADE** com os servidores ativos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a contar da data de **02 de junho de 2025**.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Viçosa, 17 de junho de 2025.


Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Presidente – IPREVI
Matrícula: 50025


Evair Barbosa de Souza
Diretor Previdenciário – IPREVI
Matrícula: 50031